

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 1.011/97 DE: 28/11/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Art. 1º ~ Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 08.13754282.002 - Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.......15.000,00

08.137542282.004 - Manutenção Farmácias para fornecimento de Medicamentos a pessoas carentes.

82.000.00

(Oitenta e dois mil reais).

Art. 2° -Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente a Dotação Orçamentária como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.13754281.004 - Construção do Mini-Hospital no Distrito de São José do Sobradinho.

(Oitenta e dois mil reais).





Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 28 de novembro de 1997.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA Secretária Municipal de Administração.

lei-1011-G